

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR**

### **Contratação de Profissional Capacitado para a realização de Procedimento de Ozonioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

#### **1- Introdução**

O presente documento caracteriza o planejamento para a contratação de Profissional Capacitado para a realização de Procedimentos de Ozonioterapia a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos, apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Ozonioterapia é uma terapia que usa o gás ozônio para melhorar a oxigenação dos tecidos e estimular o sistema imunológico. A terapia possui potencial para tratar uma série de patologias, para melhorar o sistema imunológico e para eliminar organismos que podem causar infecções. A Ozonioterapia pode auxiliar no tratamento de doenças osteomusculares como osteoartrite, bursite, síndrome do túnel do carpo, hérnia de disco, etc.

Desta forma o presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais, atendendo as necessidades de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)



Fotos: Meramente Ilustrativas.

## 2- Fundamentação

As aquisições, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece em seu art. 2º:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III- locação;
- IV- concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V- prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;**
- VI- obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII-contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

As aquisições de bens, em regra geral, seguirão a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

A Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A contratação em apreço se enquadra nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade elencadas pela Lei 14.133/2021.

A licitação além de visar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, busca garantir diversos princípios conforme art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dessa forma, a contratação poderá ser através de Dispensa de Licitação.

E, para que a aquisição dos bens ocorra de forma otimizada e atenda aos interesses do município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada apta a atingir os objetivos almejados com confiabilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados.

### **3- Descrição da Necessidade**

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O presente documento caracteriza o planejamento para a contratação de Profissional Capacitado para a realização de Procedimentos de Ozonioterapia a



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro



planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos, tendo em vista a alta demanda desse procedimento no Município de Maria da Fé. Entendendo que a Ozonioterapia é uma terapia que usa o gás ozônio para melhorar a oxigenação dos tecidos e estimular o sistema imunológico. A terapia possui potencial para tratar uma série de patologias, para melhorar o sistema imunológico e para eliminar organismos que podem causar infecções. A Ozonioterapia pode auxiliar no tratamento de doenças osteomusculares como osteoartrite, bursite, síndrome do túnel do carpo, hérnia de disco, etc.

#### **4- Demonstração da previsão da contratação no plano anual**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

5º - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Exercício: 2024

Página(s): 1/2

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

Unidade: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10	SAÚDE			
10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.029	SAÚDE PARA TODOS			
10.301.029.1.0030	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ SECRETARIA DA SAÚDE</b>	0,00	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00	
10.301.029.1.0031	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/SECRETARIA DA SAÚDE</b>	0,00	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	
10.301.029.1.0032	<b>CONSTR.REF. E AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL</b>	0,00	<b>990.000,00</b>	<b>990.000,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		990.000,00	
10.301.029.1.0033	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SECRETARIA DA SAÚDE</b>	0,00	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	
10.301.029.2.0051	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE P/ SAÚDE</b>	<b>1.595.000,00</b>	0,00	<b>1.595.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	140.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	275.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00		
10.301.029.2.0052	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL P/ ENTID. DE ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
10.301.029.2.0053	<b>MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/PACS</b>	<b>4.295.000,00</b>	0,00	<b>4.295.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.900.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	190.000,00		
10.301.029.2.0054	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE</b>	<b>4.450.000,00</b>	0,00	<b>4.450.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	165.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>750.000,00</b>		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	60.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
10.301.029.2.0055	<b>APOIO P/ PESSOAS CARENTES P/ TRATAMENTO DE SAÚDE</b>	<b>610.000,00</b>	0,00	<b>610.000,00</b>
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.029	SAÚDE PARA TODOS			
10.302.029.2.0056	<b>CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE = CISSUL</b>	65.000,00	5.000,00	70.000,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.000,00	
4.6.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00	
10.302.029.2.0057	<b>CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE = CISMAS</b>	<b>1.029.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00		
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	945.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.000,00	
10.303	SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO			
10.303.029	SAÚDE PARA TODOS			



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

10.303.029.2.0058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	670.000,00		
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.030	SEMPRE VIGILANTE			
10.304.030.1.0034	AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÓV. E EQUIP. P/VIGIL.SANITÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
10.304.030.2.0059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10.305.031	ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS			
10.305.031.1.0035	AQUIS. VEÍC. MÓVEIS E EQUIP. P/VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
10.305.031.2.0060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	210.000,00	0,00	210.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Impresso por: MATEUS DA SILVA DIAS 25/04/2024 16:15:10 0,30

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
10.306.032	NUTRIÇÃO INFANTIL			
10.306.032.2.0061	MANUT. PROGRAMA DE COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00		
		14.504.000,00	1.466.000,00	15.970.000,00

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Impresso por: MATEUS DA SILVA DIAS 25/04/2024 16:15:10 0,33

## 5- Descrição dos Requisitos da Contratação

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a contratação de serviços especializados para realização dos procedimentos de Ozonioterapia, incluem certificação e experiência na área, conhecimento das normas regulatórias, comunicação eficaz, segurança de dados e flexibilidade. Esses requisitos visam garantir a segurança e precisão dos exames realizados.

As estimativas de quantidades para a contratação da solução pretendida, que visa atender às necessidades mensais do nosso órgão, foram cuidadosamente calculadas levando em consideração o perfil de consumo anterior e a utilização dos serviços. A fundamentação para essa abordagem se baseia na previsibilidade do consumo mensal, que se mantém relativamente constante ao longo do ano. A nossa instituição depende da prestação contínua dos serviços em questão para manter os padrões de qualidade e segurança necessários para os procedimentos realizados. À



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

vista disso, as estimativas de quantidades foram calculadas com base na demanda mensal esperada e, em seguida, multiplicadas pelo número de meses no ano, a fim de determinar a quantidade total necessária para o período contratual. Essa abordagem é estratégica não apenas para garantir que tenhamos a quantidade adequada de recursos para atender à demanda mensal, mas também para proporcionar economia de escala. Ao estabelecer as quantidades com base em uma projeção anual, podemos negociar melhores condições contratuais com os fornecedores, otimizar os custos e simplificar a gestão contratual ao longo do período, garantindo que tenhamos recursos suficientes para manter a qualidade e a continuidade dos procedimentos realizados. Essa abordagem também contribui para a eficiência na gestão contratual e a busca por economia de escala, beneficiando nossa instituição e a comunidade que atendemos.

## **6- Estimativas das Quantidades para a Contratação**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos referenciados no Termo de Referência foram levantados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

## **7- Levantamento de Mercado**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro



planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

da solução diante das possíveis formas de contratação do objeto deste Estudo, vislumbrou-se no mercado, as seguintes opções:

**Solução 1:** Contratação de Empresa especializada através de Pregão Eletrônico.

De modo geral, a aquisição de contratação de empresa especializada de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Pregão Eletrônico, apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado não demonstra a vantajosidade para este órgão.

**Solução 2:** Contratação por dispensa de licitação.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta prefeitura licitar seria vantajoso a este órgão. Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro



planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

as determinações legais mostrando-se a opção mais viável à Instituição.

## **8- Estimativa do Valor da Contratação**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

As estimativas de quantidades para a contratação da solução pretendida, que visa atender às necessidades mensais do nosso órgão, foram cuidadosamente calculadas levando em consideração o perfil de consumo anterior e a utilização dos serviços. As aquisições decorrentes serão conforme a sua demanda e por se tratar de material de saúde, poderá variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

## **9- Descrição da Solução**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pela maior vantajosidade para o município, dentro o limite do preço unitário estimado nos orçamentos apresentados, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando o planejamento para a contratação de Profissional Capacitado para a realização de Procedimentos de Ozonioterapia a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos, apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8. 078/1990.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observa-se que a Dispensa Eletrônica é uma solução aprimorada para as aquisições baseadas no [artigo 75](#) da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/21.

## **10- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No contexto dos exames, os serviços não são divisíveis em itens separados. Dada a natureza integrada desses serviços, uma vez que a coordenação entre diferentes prestadores de serviços poderia ser desafiadora e potencialmente prejudicar a qualidade. Portanto, com base nas características técnicas e nas peculiaridades de comercialização no mercado, a abordagem mais apropriada para a contratação parece ser a consideração do objeto como uma solução global, em vez de itens divisíveis. Isso permitirá que o serviço seja executado de forma integrada e coesa, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados. A adjudicação do objeto, nesse contexto, deve ser considerada globalmente, pois a prestação de serviços de exames é interdependente e requer uma abordagem unificada para garantir sua eficácia e consistência em todo o processo. Destarte, a não divisibilidade do objeto e sua natureza



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

altamente especializada justificam a opção pelo parcelamento global como a abordagem mais adequada para atender às necessidades da instituição de saúde.

## **11- Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se que a contratação atenda as demandas conforme sustentadas nesse ETP, garantindo um bom atendimento as demandas do município, assim gerando menos gastos, atendendo todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde considerando o bem estar de toda população.

## **12- Providências a serem adotadas**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

## **13- Contratações Correlatas / Interdependentes**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

#### **14- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

#### **15- Declaração de viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se **VIÁVEL** a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de Profissional Capacitado para a realização de Procedimentos de Ozonioterapia a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e no Termo de Referência por meio de Dispensa Eletrônica.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro  [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

#### **16- Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Maria da Fé, 11 de Julho de 2024.

Denize Berti Goulart  
Secretária Municipal de Saúde



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Telefone: 035 3662 1463



[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)